



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



OF/PMV/SEMGOV/Nº317/2020

Viana (ES), 30 de Setembro de 2020.

A Vossa Excelência,
FABIO LUIZ DIAS
Presidente
Câmara Municipal de Viana

Assunto: Encaminha Lei nº 3.120/2020.

Senhor Presidente,

Encaminhamos para Vossa Excelência a Lei nº 3.120, de 30 de setembro de 2020, que dispõe sobre o "Dia Municipal do Músico e dá outras providências.

Atenciosamente,


GILSON DANIEL BATISTA
Prefeito Municipal de Viana

	Protocolo nº <u>1257</u>
	<u>05/10/2020</u>
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA	 Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



Publicado no Diário Oficial do dia:

02/10/20

LEI Nº 3.120, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

LEI Nº 3.120, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO “DIA MUNICIPAL DO MÚSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso da sua atribuição prevista no artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o “Dia Municipal do Músico”, a ser comemorado no dia 22 de novembro de cada ano, visando atender os seguintes objetivos:

- I - Homenagear e reconhecer os artistas e profissionais locais amantes da música por sua contribuição à cultura;
- II - Valorizar todas as modalidades de manifestação das artes musicais;
- III - Fomentar o fortalecimento produtivo desse grupo;
- IV - Preservar as tradições locais;
- V - Incentivar a formação de uma agenda local de apoio ao músico vianense;
- VI - Fortalecer a classe para que haja maior valorização e melhores condições para aqueles que fazem da música o exercício de sua profissão.

Art. 2º O Dia Municipal do Músico integrará o Calendário Cultural do Município de Viana.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 30 de setembro de 2020.

GILSON DANIEL BATISTA

Prefeito Municipal de Viana